ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1048 - 621.2060

LEI Nº 1077 de 13 de março de 1984.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno ao Estado de Goiás e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Saúde do Estado, mediante as cautelas legais, uma área de terreno de até 1.500 m2, destinado à construção de Posto da Organização de Saúde do Estado de Goiás-OSEGO.

Art. 2º - O terreno a ser doado terá localização, dimensão, confrontação e área definida de acordo com laudo técnico de uma comissão mista designada para esse fim.

Art. 3º - Caso a Municipalidade não disponha da área, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriá-la, considerando-a de utilidade pública, através de Decreto, bem como adquirí-la independentemente de desapropriação, mediante prévia avaliação por comissão designada, que contará com participação de membros do Executivo, Legislativo e do INAI.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 1984.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente

DORIVAN MATIAS TELES - 1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO - 2º Secretário

rmb.